



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Menor Preço

PROCESSO No: : 390.000.458/2012

INTERESSADO: SEDHAB.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de seguro total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para os seguintes veículos adquiridos por esta SEDHAB que compõem a frota oficial desta Secretaria descritos no Anexo I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9:59 horas do dia 15/02/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 15/02/2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:03 horas do dia 15/02/2013

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.





EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 26.851/2006 e 32.716/2011, 33.942/2012, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria nº 32 de 29 de maio de 2012 e auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para os seguintes veículos adquiridos por esta SEDHAB que comporão a frota oficial desta Secretaria descritos no Anexo I do presente Edital

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

3

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos parâmetros do Inciso II, Art. 41 da Lei. **10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. (Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Territórios).**

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.





2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. Conforme Preceitua o art. **09, § 03 e 04 da Lei 8.666/93**, Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5.1 disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

5

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor global para o **Lote** a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.

5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

5.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

5.6 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** do produto e /ou serviço cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto e/ou serviço ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos **valores superiores aos preços estimados no presente processo**. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

7

fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

5.10. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.5.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 6.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.1.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

9

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por **lote**.





6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

6.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexistência ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

11

função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar as seguintes certidões:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.2.1.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar as seguintes certidões:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

7.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

13

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

IX – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

X – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XI – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



XII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

XIII - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

XIV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

15

proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

17

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

19

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.





8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br , no horário de 08h00 às 18h. bem como no Protocolo Geral da SEDHAB.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

21

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00, e o **Pregoeiro enviará a resposta em até 24 horas**.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

9.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir/**decidir** os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.





9.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.

9.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 O contrato terá vigência de 365 dias corridos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

23

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União ;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.





12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.3.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II), **as eventuais modificações ficam condicionadas a justificativa previa.**

12.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

12.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.14. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

25

12.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Adriano Guedes
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM de seguro total para 05 (cinco) veículos, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para os seguintes veículos adquiridos por esta SEDHAB que compõem a frota oficial desta Secretaria:

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1 01 (um) Caminhão carroceria de madeira, **Marca: IVECO Modelo: DAILY 55C17** zero km, com duas portas laterais, motor turbo diesel, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN; (01 UNIDADE).

1.1.2 02 (duas) Vans minibus, **Marca: CITROEN Modelo: JUMPER VETRATO EXECUTIVA**, veículo zero km, ano de fabricação atual, com carroceria inteira produzida em aço original de fábrica, com duas portas laterais e uma correção





lateral e duas traseiras com vidros, combustível a diesel e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN; (02 UNIDADES).

1.2 01 (uma) Caminhoneta aberta (pick-up), Marca: MAHINDRA Modelo CD MHAWK 4X4, zero km, ano de fabricação atual, cabine dupla, carroceria confeccionada em chapa de aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, sistema de alarme acionado por controle remoto e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN; (01 UNIDADE).

1.2.1 01 (uma) Caminhoneta aberta (pick-up), Marca: MITSUBISHI – L – 200 – TRITON HPE 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC. (FIPE 022104-0) zero km, ano de fabricação atual, cabine dupla, carroceria confeccionada em chapa de aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, sistema de alarme acionado por controle remoto e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN; (01 UNIDADE).

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro dos veículos desta SEDHAB justifica-se pela necessidade da Administração se prevenir em face de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes à frota desta Secretaria.

Na pesquisa de preços foi constatada que será mais vantajosa para esta SEDHAB a contratação do seguro por meio de franquia reduzida, conforme demonstrado no Mapa Comparativo, Anexos I e II deste Projeto Básico, porém, deve sagra-se vencedora da licitação a empresa que oferecer o menor preço do prêmio + franquia, independente desta ser reduzida ou normal.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

27

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1 Recomenda-se que a empresa licitante realize minuciosa vistoria nos descrito neste Projeto Básico, para que o proponente tenha conhecimento das suas reais condições. Esta vistoria deverá subsidiar a avaliação quantitativa e qualitativa dos veículos, equipamentos e sistemas existentes, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações futuras com alegação de desconhecimento de quaisquer fatos.

3.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Secretaria, pelo telefone 61-3214.4035 e será acompanhada por servidores designados pela Diretoria de Apoio Operacional desta Secretaria.

4 DOS LIMITES MÁXIMOS IDENIZÁVEIS (L.M.I) PARA CADA VEÍCULO POR TIPO DE SINISTRO

COBERTURA	L.M.I
Casco	100,00% FIPE
Carroceria comum	R\$ 8.000,00
Danos materiais	R\$ 100.000,00
Danos corporais	R\$ 100.000,00
Morte	R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas, com guincho e carro reserva de 07 dias.	contratado
Vidros - Faróis, lanternas e retrovisores	contratado





Vidros - Para-brisa	contratado
TOTAL	

- L.M.I – Limites máximos de indenização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Acatar todas as obrigações da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.2 Atender às solicitações da Contratante, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus veículos, juntamente com o representante do Contratante.

5.3 Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas neste Termo, e orientações específicas da Contratante.

5.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

5.5 Providenciar a regularização do sinistro que por ventura venha ocorrer, considerando as normas vigentes.

5.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

5.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico.

5.8 Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

29

5.9 Executar os serviços de seguros de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a SEDHAB, quando forem acionados por esta;

5.10 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.

5.11 - atender às solicitações desta Secretaria de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seu veículo segurado, juntamente com o representante do Contratante.

5.12 Prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de forma clara, concisa e lógica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente.

6.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de fatura, acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Social da Empresa.

6.3 Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos.

6.4 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.6 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

6.7 Não consentir que terceiros executem os serviços contratados.

6.8 Dar imediato aviso de sinistro à Contratada, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.

6.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.





7. PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A cobertura da apólice de seguro abrangerá o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de pagamento do prêmio, admitidas prorrogações nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado total do seguro para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias é de R\$ 61.257,57 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme Anexo I e II deste Projeto Básico, sendo que o Prêmio será pago logo após a assinatura do Contrato e a Franquia somente no caso de ocorrência de Sinistro, com o respectivo acionamento da Seguradora pela SEDHAB.

Foi utilizada a Franquia reduzida, pois os preços praticados são mais vantajosos para esta Secretaria em possíveis casos de ocorrência de sinistros, conforme Mapas Comparativos, anexos I e II, do presente Projeto Básico.

8.1 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EXERCÍCIO	ÍNDICE INPC (VARIAÇÃO)	PRÊMIO R\$	FRANQUIA R\$	TOTAL R\$
2013	-----	38.175,87	15.756,94	53.932,81
2014	4,89 %	40.040,88	16.562,72	56.567,60
2015	4,70 %	41.922,15	17.303,20	59.225,35
2016	4,70 %	43.891,80	18.116,17	62.007,97





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

31

- Para o ano de 2016 foi utilizado a mesma variação do ano de 2015, pois os índices médios estimados, foram construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2013 a 2015.
- Conforme análise da SEPLAN/DF, fonte citada abaixo, a projeção do INPC para o período 2013/2015 aponta os seguintes índices:

ANO	INDICE MÉDIO	VARIAÇÃO
2012	1,05164	
2013	1,10392	4,97%
2014	1,15785	4,89%
2015	1,21225	4,70%

Fonte: http://www.seplan.df.gov.br/orcamento/LDO/2013/09_1%20-%20ANEXO%20XI%20RENUNCIA%20TRIBUTARIA%20LDO%202013%20-%20TEXTO%20.pdf

Visita: em 02/10/2012, 11:25

9. DO PAGAMENTO E RECURSOS:

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de fatura, acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Social da Empresa.

10 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto n.º27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos.





11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2 Competem à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2 Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.3 Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

12.1 Para as coberturas, as seguradoras deverão apresentar o valor da franquia de participação do segurado, de acordo com os limites máximos segurados.

12.2 Os veículos segurados são de propriedade da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

12.3 As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que nesta Secretaria os veículos são conduzidos por diversos motoristas.

12.4 Para efeito de julgamento da proposta de menor valor, para resguardar a economicidade da contratação, será considerado o preço do prêmio acrescido do valor da franquia.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

33

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB
VALORES MÉDIOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE VALORES POR:		
			Seguro Franquia Reduzida		
			Preço Unit.	Franquia Unit.	Total
1	1	Caminhão carroceria de madeira, Marca: IVECO Modelo: DAILY 55C17, zero km, com duas portas laterais, motor turbo diesel, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN.	5.186,82	3.475,09	8.661,91
2	2	Vans minibus, Marca: CITROEN Modelo: JUMPER VETRATO EXECUTIVA, veículo zero km, ano de fabricação atual, com carroceria inteira produzida em aço original de fábrica, com duas portas laterais e uma corrediça lateral e duas traseiras com vidros, combustível a diesel e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.	6.625,82	6549,8	13.175,62
3	1	Caminhoneta aberta (pick-up), Marca MAHINDRA Modelo CD MHAWK 4X4, zero km, ano de fabricação atual, cabine dupla, carroceria confeccionada em chapa de aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, sistema de alarme acionado por controle remoto e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.	10.267,98	2.631,17	12.899,14
4	1	Caminhoneta aberta (pick-up), Marca MITSUBISHI – L – 200 – TRITON HPE 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC. (FIPE 022104-0), zero km, ano de fabricação atual, cabine dupla, carroceria confeccionada em chapa de aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, sistema de alarme acionado por controle remoto e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.	14.263,76	3.100,89	17.364,64





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012-SEDHAB
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a
todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como
RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF
através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços
ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas
que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente
assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária,
no endereço: , SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão
Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

35

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE VALORES POR:		
			Seguro Franquia Reduzida		
			Preço Unit.	Franquia Unit.	Total
1	1	Caminhão carroceria de madeira, Marca: IVECO Modelo: DAILY 55C17, zero km, com duas portas laterais, motor turbo diesel, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN.			
2	1	Vans minibus, Marca: CITROEN Modelo: JUMPER VETRATO EXECUTIVA, veículo zero km, ano de fabricação atual, com carroceria inteiriça produzida em aço original de fábrica, com duas portas laterais e uma corredeira lateral e duas traseiras com vidros, combustível a diesel e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
	1	Vans minibus, Marca: CITROEN Modelo: JUMPER VETRATO EXECUTIVA, veículo zero km, ano de fabricação atual, com carroceria inteiriça produzida em aço original de fábrica, com duas portas laterais e uma corredeira lateral e duas traseiras com vidros, combustível a diesel e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.			





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	1	Caminhoneta aberta (pick-up), Marca MAHINDRA Modelo CD MHAWK 4X4, zero km, ano de fabricação atual, cabine dupla, carroceria confeccionada em chapa de aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, sistema de alarme acionado por controle remoto e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
4	1	Caminhoneta aberta (pick-up), Marca MITSUBISHI – L – 200 – TRITON HPE 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC. (FIPE 022104-0), zero km, ano de fabricação atual, cabine dupla, carroceria confeccionada em chapa de aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, sistema de alarme acionado por controle remoto e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.			

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

-carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

Fone(s) Fax (61) 3214-4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

37

A N E X O V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB
MINUTA DE CONTRATO

Padrão nº 01/2002 – prestação de serviços

Contrato de Prestação de Serviços n.º ____/____

- ____, nos termos do **Padrão nº 01/2002**.

Processo n.º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, representado pelo Sr. _____ na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas com delegação de competência prevista nas Normas de Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 365 dias corridos contados de sua assinatura.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, correspondendo a _____ % (_____ por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

39

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13 – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº **26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006**, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Cláusula Décima quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este órgão, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.458/2012
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2012-SEDHAB

41

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012-SEDHAB
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012-SEDHAB
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

